



# Boletim Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 270 de 30 de dezembro de 2008



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### COORDENADORIA DE TRÁFEGO E TRÂNSITO Defesa Prévia

**Julgamento dia 16/12/2008:**

**Processos Deferidos:**

Proc. n° 19.983 de 12/12/08, 2.024 de 15/12/08 e 20.100 de 16/12/08.

**Julgamento dia 23/12/2008:**

**Processos Deferidos:**

Proc. n° 20.104 de 16/12/08, 20.148 de 16/12/08 e 20.191 de 17/12/08.

**Troca de Real Infrator – Deferido**

Proc. n° 20.216 de 18/12/2008.

#### Extrato de Termo de Concessão de Direito Real de Uso

**Partes:** Município de Valença X Sonia Lindaura Teixeira – Materiais de Construção Ltda

**Concedente:** Município de Valença

**Concessionária:** Sônia Lindaura Teixeira – Materiais de Construção Ltda.

**Objeto:** Constitui objeto da presente concessão de direito real de uso sob bem imóvel municipal, a área denominada lote 01, da Rua Projetada “A”, localizada no DIVAL, Bairro Benfica conforme consta na planta de situação, aprovada pela Secretaria Municipal de Obras.

**Destinação do Imóvel:** Destina-se única e exclusivamente à instalação de uma empresa que já explora atividades previstas no art. 2º, da Lei 1779/97, por período superior à 3 anos, descritas no objeto (atividade econômica) constante do Contrato social.

**Prazo:** A presente concessão de direito real de uso é sem ônus para a empresa Sonia Lindaura Teixeira – Materiais de Construção Ltda, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo, no entanto, ser denunciado pela mesma, mediante comunicação por escrito, caso aquele imóvel não venha servir aos fins que se destina.

**Assessoria de Comunicação**  
**2453-2696 ramal 260**

#### Extrato de Termo de Permissão de Uso de Imóvel

**Partes:** Município de Valença X Mitra Diocesana de Valença

**Permitente:** Município de Valença

**Permissionário:** Mitra Diocesana de Valença, representado por D. Elias James Manning

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso, o imóvel localizado nesta cidade, no Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, Rua “A”, Lote 29, Quadra “C”, Cambota, desmembrado da porção maior da Fazenda Santa Rosa II, pela Prefeitura, com recursos do Orçamento Geral da União – Programa Habitar Brasil.

**Destinação:** O imóvel desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, à construção, às custas da permissionária, de uma Igreja Católica nos moldes e na forma do projeto estabelecido e aprovado pelo Município.

**Prazo:** A presente permissão vigorará pelo prazo determinado de 20 (vinte) anos, contados, a partir da assinatura deste instrumento. Ao final deste período caberá a Prefeitura providenciar a titularidade definitiva do imóvel.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**Partes:** Município de Valença X Fundação Educacional Severino Sombra Município de Valença representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antonio Fábio Vieira.

Fundação Educacional Severino Sombra mantenedora da Universidade Severino Sombra representado pelo seu Presidente Dr. Américo da Silva Carvalho.

**Do Objeto:** No interesse das finalidades maiores da USS e da Prefeitura Municipal de Valença, constitui objeto do presente Convênio, o incentivo aos funcionários públicos municipais para ingressarem em cursos de Educação Superior propiciando sua melhor qualificação profissional, mediante o oferecimento de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor das mensalidades escolares dos cursos de: Administração, Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado), História, Geografia, Gestão de Agronegócios, Gestão Pública, Negócios Imobiliários, Sistemas de Informação, Letras, Engenharia Elétrica, Engenharia Ambiental, Matemática, Pedagogia, Química (Licenciatura e Bacharelado), Radiologia, Teologia e Turismo, todos mantidos pela USS.

**Dos Beneficiários:** Este Convênio beneficiará os funcionários públicos municipais (estatutários e celetistas), comissionados e contratados, classificados no Concurso Vestibular do primeiro e segundo semestres de 2009, para o ingresso no primeiro Período Letivo dos referidos Cursos de Graduação e Seqüenciais, não tendo vigência nos semestres seguintes, exceto no exposto caso de novo aditamento.

**Parágrafo 2º:** A FUSVE concederá, ainda, um desconto de 50% (cinquenta por cento) aos agentes políticos do Município (prefeito/vice-prefeito/vereadores), especificamente para o Curso de Gestão Pública.

**Parágrafo 5º:** Os alunos que deixarem de pagar as mensalidades no prazo estipulado, perderão, naquele vencimento, o direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento), ficando obrigados ao pagamento integral da mensalidade. Em caso de pagamentos efetuados através de cheques, os mesmos só terão efetiva quitação após a compensação dos documentos de crédito, em caso de devolução, o aluno perderá o desconto proposto.

**Do Prazo de Vigência:** Este Convênio terá vigência no Primeiro e Segundo Semestre Letivo de 2009, podendo ser prorrogado através de aditamento exposto.

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) / E-mail: [contato@valenca.rj.gov.br](mailto:contato@valenca.rj.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

**DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**

**Chefe de Gabinete**

Heitor Moreira

**Procuradoria Jurídico**

Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

**Assessoria de Comunicação Social**

Paulo Sérgio Murat

**Inspetoria de Controle Interno**

Antônio Carlos de Oliveira

Flávia Guimarães Silva

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Romero Dias da Silva

**Santa Isabel:** Dhyâna Buteri da Nova (*interina*)

**Pentagna:** Ricardo Magno Lacerda (*interino*)

**Parapeúna:** Ricardo Magno Lacerda

**Conservatória:** Milton Paranhos Barra

### Secretarias Municipais

**Secretaria de Governo**

Dr. José Roberto Barros Vieira

**Secretaria de Administração**

Dr. David Barbosa Nogueira

**Secretaria de Fazenda**

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Obras e  
Planejamento Urbano**

Paulo Sérgio Gomes da Graça

**Secretaria de Educação**  
Maria Regina Magalhães

**Secretaria de Cultura e Turismo**

Wilson Silva Fort

**Secretaria de Saúde**

Dr. Maurício Oviedo Paciello

**Secretaria de Agricultura, Pesca,  
Pecuária e Meio Ambiente**

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

**Secretaria de Serviços Públicos  
e Defesa Civil**

Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico**

Walter Luiz Tavares

**Secretaria de Assistência Social,  
Esporte e Lazer**

Rogério Silva Fort

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

Lourenço de Almeida Capobianco

**VICE-PRESIDENTE:**

José Reinaldo Alves Bastos

**1º SECRETÁRIO:**

Cláudio Ney Carneiro Monteiro

**2º SECRETÁRIO:**

Maria Stela dos Santos Beiler

*Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Valença e a Fundação Educacional D. André Arcoverde, para desenvolver ações programa de atenção básica previsto no programa do Pro-Saúde, do Ministério da Saúde.*

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE**, fundação de direito privado sem fins lucrativos filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66, sediada na rua Sargento Vítor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, Valença – RJ, neste ato feita presente por seu Presidente, Dr. José Rogério Moura de Almeida Filho, de ora em diante denominada FAA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VALENÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ente político inscrito no CNPJ sob o n. 29.076.130/0001-90, sediado na rua Praça XV de Novembro, n. 676, Centro, Valença – RJ, neste ato feito presente pelo Prefeito Municipal, Dr. Antônio Fábio Vieira e pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Maurício Oviedo Paciello, de ora em diante denominado PMV/SMS, têm entre si justos e acordados o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira**  
Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações em atenção básica em saúde, contidas no projeto PRÓ-SAÚDE, que fará parte do presente convênio, selecionado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, através da Portaria 07, de março de 2008, incluindo o repasse dos recursos recebidos pela SMS em virtude do aludido projeto no corrente ano.

**Cláusula Segunda**  
Das Obrigações e Responsabilidades

Compete à PMV/SMS:

- a) Repassar recursos financeiros a FAA, para execução da cláusula primeira deste Termo.
- b) Receber as prestações de contas, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade.

Compete a FAA:

- a) Adquirir o material de consumo e permanente, assim como realizar adequação do espaço físico, previsto na matriz financeira destinada à Secretaria de Saúde e demais cláusulas do projeto selecionado, seguindo as orientações da cláusula Terceira deste convênio.
- b) Prestar contas sobre os valores repassados no prazo de três meses após a execução do presente.
- c) Movimentar os recursos do convênio em conta específica.
- d) Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio.

**Cláusula Terceira**  
Do Acompanhamento dos Trabalhos

A execução das atividades do Programa Pro Saúde serão acompanhadas pela PMV/SMS na pessoa do Coordenador de Atenção Básica do Município, e pela FAA, na pessoa do Diretor Geral do CESVA.

Todos os atos referentes aos valores repassados deverão ser previamente submetidos e aprovados pela Comissão de Avaliação formada pelo Coordenador da Atenção Básica do Município, pelo Diretor Geral do CESVA, presidente do Conselho Municipal de Saúde, Diretores das Faculdade de Medicina e de Odontologia de Valença e pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Cláusula Quarta**  
Das Proibições

É vedado a FAA pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio.

**Parágrafo Único:** Também é vedado à FAA a contratação ou parceria de outra instituição filantrópica e/ou sem fins lucrativos para a realização do presente projeto.

**Cláusula Quinta**  
Recursos Financeiros

Para atender o objeto deste Convênio será repassado pela PMV/SMS à FAA a importância de R\$ 75.001,98 (setenta e cinco mil e um reais e noventa e oito centavos), oriundos do Ministério da Saúde especificamente para o desenvolvimento das ações descritas na Cláusula Primeira, 10 (dez) dias após o recebimento de cada uma das parcelas previstas no projeto aprovado, devendo a FAA observar as disposições da Lei n. 8.666/93, quanto aos gastos realizados com recursos de origem pública.

**Cláusula Sexta**  
Da Vigência

Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2008, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado ou alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança nas Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta deste Convênio.

**Cláusula Sétima**  
Da Rescisão

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas.

**Cláusula Oitava**  
Da Publicação

Para que este convênio, atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será publicado pela PMV/SMS, conforme o sistema de divulgação municipal.

**Cláusula Nona**  
Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

**Cláusula Décima**  
Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Valença-RJ, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste convênio excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Valença, 03 de novembro de 2008.

**Fundação Educacional D. André Arcoverde**  
José Rogério Moura de Almeida Filho  
*Presidente*

**Município de Valença**  
Antônio Fábio Vieira  
*Prefeito Municipal*

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Maurício de Oviedo Paciello  
*Secretário Municipal de Saúde*

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

.....  
• Secretaria de Governo •  
• 2453-2696 ramal 228 •  
.....

**PORTARIA Nº 669, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o término de mandato.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir do dia 30 de dezembro de 2008, todos os nomeados para Cargos Comissionados (CC) e Funções de Confiança (FC), de todos os setores da Prefeitura Municipal de Valença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 670, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o término de mandato,

**RESOLVE:**

**DESTITUIR**, a partir do dia 30 de dezembro de 2008, todos os membros designados para constituir, COMISSÕES, COMITÊS, CONSELHOS, CREDENCIAMENTOS E OUTROS, em todos os setores da Prefeitura Municipal de Valença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**Portaria nº 002 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 2/10/2008, o(a) servidor(a) GABRIELE OLIVEIRA NUNES do Cargo Efetivo de PROFESSOR II, formalizado através do Processo nº 2377 de 2/10/2008.

Valença-RJ, 2/10/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 004 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 2/7/2008, o(a) servidor(a) CLENILDA DOS REIS do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE RECREAÇÃO, formalizado através do Processo nº 2146 de 2/7/2008.

Valença-RJ, 2/7/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 007 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 2/26/2008, o(a) servidor(a) CARLA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS do Cargo Efetivo de PROFESSOR I, formalizado através do Processo nº 3622 de 2/26/2008.

Valença-RJ, 2/26/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 011 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 3/4/2008, o(a) servidor(a) LIDIA PINHO PEREIRA do Cargo Efetivo de RECREADOR, formalizado através do Processo nº 4356 de 3/4/2008.

Valença-RJ, 3/4/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 018 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 5/12/2008, o(a) servidor(a) RENATA CORREA VARGAS do Cargo Efetivo de PROFESSOR I, formalizado através do Processo nº 8916 de 5/12/2008.

Valença-RJ, 5/12/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 146 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 6/18/2008, o(a) servidor(a) REGINA CÉLIA DA SILVA do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, formalizado através do Processo nº 11177 de 6/18/2008.

Valença-RJ, 6/18/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 147 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 6/18/2008, o(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROMEU do Cargo Efetivo de AGENTE EDUCADOR II, formalizado através do Processo nº 11203 de 6/18/2008.

Valença-RJ, 6/18/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 148 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 6/20/2006, o(a) servidor(a) SEBASTIÃO LOURENÇO DE LIMA do Cargo Efetivo de VIGIA, formalizado através do Processo nº 11360 de 6/20/2006.

Valença-RJ, 6/20/2006

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 156 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 9/15/2008, o(a) servidor(a) EVERTON DE SOUZA ALCÂNTARA do Cargo Efetivo de REGENTE MUSICAL, formalizado através do Processo nº 16001 de 9/15/2008.

Valença-RJ, 9/15/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 149 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 6/17/2008, o(a) servidor(a) REGINA MARIA DE SOUZA do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, formalizado através do Processo nº 11155 de 6/17/2008.

Valença-RJ, 6/17/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 157 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 11/11/2008, o(a) servidor(a) MICHELA MARTINS DE SOUZA do Cargo Efetivo de PROFESSOR I, formalizado através do Processo nº 18730 de 11/11/2008.

Valença-RJ, 11/11/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 150 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 7/29/2008, o(a) servidor(a) CESAR ROMERO FERREIRA MELLO do Cargo Efetivo de GUARDAMUNICIPAL, formalizado através do Processo nº 13372 de 7/29/2008.

Valença-RJ, 7/29/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 159 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 10/1/2008, o(a) servidor(a) JÚLIA MARINA DO PATROCÍNIO do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, formalizado através do Processo nº 16893 de 10/1/2008.

Valença-RJ, 10/1/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 152 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 8/21/2008, o(a) servidor(a) ZILDA DOS REIS MURAT do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, formalizado através do Processo nº 14449 de 8/21/2008.

Valença-RJ, 8/21/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 267/08 de 9 de Dezembro de 2008**

***Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01.28.846.1310.2.044 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	<b>4.000,00</b>
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN	
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	<b>1.000,00</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	<b>500,00</b>
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>50.000,00</b>
06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>5.500,00</b>
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>10.000,00</b>

**Portaria nº 155 / 2008-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 9/19/2008, o(a) servidor(a) CRISTINA VAZ DE FREITAS GROSSI do Cargo Efetivo de PROFESSOR II, formalizado através do Processo nº 16246 de 9/19/2008.

Valença-RJ, 9/19/2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

17 - SEC. MUN. BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE E LAZER  
17.01.08.244.1203.2.106 - MANUTENÇÃO DAPROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL  
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais **28.000,00**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **1.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
01.01.04.122.0052.2.105 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONCIDADE  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **4.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.365.0401.2.076 - MANUT. OPERAC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **4.000,00**  
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **50.000,00**  
06.01.12.361.0408.2.075 - MANUT.DE PROGRAMAS E PROJETOS P/ APERFEIÇAMENTO  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **4.000,00**  
06.01.12.361.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DASECRETARIA  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **3.000,00**  
06.01.12.361.0408.2.075 - MANUT.DE PROGRAMAS E PROJETOS P/ APERFEIÇAMENTO  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **4.000,00**

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESACIVIL  
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **15.000,00**  
11.01.06.182.0104.2.301 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA DEFESA CIVIL  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **5.000,00**

16 - CHEFIA DE GABINETE  
16.01.04.122.1203.2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS  
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **2.000,00**  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **4.000,00**

17 - SEC. MUN. BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE E LAZER  
17.01.08.244.1203.2.106 - MANUTENÇÃO DAPROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL  
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita **4.000,00**

**Art. 3º** -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2008**

**Antônio Fábio Vieira**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 268/08 de 9 de Dezembro de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
17.01.08.122.0052.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO FMAS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **3.000,00**  
17.01.08.242.0121.1.002 - CONVÊNIO ESTADO DEFICIENTES APAE  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **2.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
17.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil **3.000,00**  
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **2.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2008**

**Antônio Fábio Vieira**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 269/08 de 10 de Dezembro de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 282.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.065 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **53.000,00**  
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **223.000,00**  
06.01.12.361.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil **500,00**

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESACIVIL  
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **2.500,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
13.01.12.362.0415.2.120 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO PREVIST  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **1.000,00**

16 - CHEFIA DE GABINETE  
16.01.04.131.0059.2.152 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **2.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **282.000,00**

**Art. 3º** -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2008**

**Antônio Fábio Vieira**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 270/08 de 10 de Dezembro de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
01.01.04.122.0052.2.105 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONCIDADE  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **2.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **22.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil **500,00**

06.01.12.361.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **1.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **500,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

03 - INSPETORIA DE CONTROLE INTERNO  
03.01.04.124.0055.2.031 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **8.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **4.000,00**  
3.1.90.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição RPPS **4.000,00**  
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **4.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN  
05.01.17.512.0510.1.057 - CANALIZAÇÃO DE RIOS CÔRREGOS E CANAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **6.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2008**

**Antônio Fábio Vieira**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 271/08 de 10 de Dezembro de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **24.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **24.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2008**

**Antônio Fábio Vieira**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 272/08 de 11 de Dezembro de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
17.01.08.242.0121.1.002 - CONVÊNIO ESTADO DEFICIENTES APAE  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **5.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2008**

**Antônio Fábio Vieira**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 273/08 de 11 de Dezembro de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 211.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
01.01.04.122.0052.2.012 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **500,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **13.000,00**  
04.01.28.846.1310.2.044 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP  
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas **2.500,00**  
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA  
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado **6.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.065 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **154.000,00**  
06.01.12.365.0401.2.090 - BOLSA DE ESTUDO P/ PROFESSOR  
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes **7.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
13.01.12.364.0435.2.122 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes **18.000,00**  
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **7.000,00**

16 - CHEFIA DE GABINETE  
16.01.23.691.0705.2.104 - PROMOÇÃO DE EVENTOS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **3.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **211.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2008**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 274/08 de 11 de Dezembro de 2008****Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 275/08 de 11 de Dezembro de 2008****Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESACIVIL  
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00  
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN  
05.01.11.334.0306.1.069 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DE GALPÕES NO DIVAL  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 4.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2008

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 276/08 de 12 de Dezembro de 2008****Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 11.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil 1.000,00  
06.01.12.365.0401.2.090 - BOLSA DE ESTUDO P/ PROFESSOR  
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes 16.000,00  
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 20.000,00

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESACIVIL  
11.01.17.512.0611.1.054 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO REDE ABASTECIMENTO ÁGUA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 35.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
13.01.12.364.0435.2.122 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes 37.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
01.01.04.122.0052.2.105 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONCIDADE  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00

02 - PROCURADORIA JURIDICA  
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO  
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais 6.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN  
05.01.11.334.0306.1.069 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DE GALPÕES NO DIVAL  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 8.000,00  
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00  
05.01.15.452.0507.2.060 - MANUTENÇÃO E AMPL. PARQUES E JARDINS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 8.000,00  
05.01.11.334.0306.1.069 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DE GALPÕES NO DIVAL  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes 15.000,00  
05.01.08.243.0122.1.067 - CONSTRUÇÃO E AMPL. CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes 8.000,00

09 - SECRET. MUN. AGRIC., PESCA, PECUÁRIA E M. AMBIENTE  
09.01.20.606.0641.2.093 - PATRULHA AGRIC. MECAN. E APOIO EXPANSÃO RURAL  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00  
09.01.20.122.1203.2.201 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 14.000,00  
09.01.20.606.0641.2.093 - PATRULHA AGRIC. MECAN. E APOIO EXPANSÃO RURAL  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 9.000,00  
09.01.20.122.1203.2.201 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 9.000,00

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO  
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 9.000,00

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESACIVIL  
11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes 5.000,00

17 - SEC. MUN. BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE E LAZER  
17.01.27.811.0720.2.107 - MANUTENÇÃO DA EDUC.FÍSICA, DESPORTO E LAZER  
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoes Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. 9.000,00  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00



**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 277/08 de 12 de Dezembro de 2008**

***Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **3.000,00**

02 - PROCURADORIA JURIDICA  
02.01.04.122.0052.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **3.600,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **4.600,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN  
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **3.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **3.000,00**  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **7.500,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAE TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.071 - Manut. e Operacionalização da Secretaria  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **5.000,00**

09 - SECRET. MUN. AGRIC., PESCA, PECUÁRIA E M. AMBIENTE  
09.01.20.122.0052.2.092 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **3.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO  
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **1.000,00**

11 - SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL  
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **18.000,00**  
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**  
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **275.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **12.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **340.700,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2008**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 278/08 de 12 de Dezembro de 2008**

***Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
17.01.08.122.0052.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO FMAS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.500,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **1.500,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 279/08 de 12 de Dezembro de 2008**

***Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.366.0451.1.080 - PROGRAMA JOVENS E ADULTOS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **1.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2008**

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 280/08 de 15 de Dezembro de 2008**

***Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL  
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **267.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **5.000,00**

17 - SEC. MUN. BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE E LAZER  
17.01.08.244.1203.2.106 - MANUTENÇÃO DAPROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL  
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais **28.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **300.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2008**

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 281/08 de 19 de Dezembro de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
17.01.08.122.0052.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO FMAS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
17.01.08.242.0121.2.004 - ASSISTÊNCIA À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 283 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.**

***"Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas".***

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** as Festividades de final de ano, Natal e Ano Novo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, nos dias 29 (segunda-feira) e 30 (terça-feira) de dezembro de 2008.

§ 1º - Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços públicos e de saúde, incumbindo-se os senhores Secretários de Serviços Públicos e de Saúde, tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

§ 2º - Ficam todos os senhores secretários autorizados a convocar os servidores indispensáveis, para finalização dos trabalhos internos, com vistas ao encerramento de mandato.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2008.**

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 284 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Ementa: Suplementação de dotação orçamentária.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, usando das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº. 2.426, de 15 de Dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor
12	01	10.301.0203.2.003	3.3.50.43.00.00	20	46.500,00
12	01	10.301.0203.2.003	4.4.50.42.00.00	20	28.000,00

**Art. 2º** Fica cancelada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor
12	01	10.302.0210.2.004	3.3.90.30.00.00	20	15.000,00
12	01	10.302.0210.2.004	4.4.90.51.00.00	20	31.500,00
12	01	10.302.0210.2.004	4.4.90.52.00.00	20	28.000,00

**Art.3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Antonio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 285/08 de 23 de Dezembro de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 960.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PROCURADORIA JURIDICA  
02.01.04.122.0052.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **3.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN  
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **6.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **500.000,00**  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **15.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.071 - Manut. e Operacionalização da Secretaria  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **9.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E DEFESACIVIL  
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **401.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício 960.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Dezembro de 2008**

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 286/08 de 23 de Dezembro de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
17.01.08.122.0052.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO FMAS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício 8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Dezembro de 2008**

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

A Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Valença agradece pela brilhante parceria durante a administração (2005/2008).

Reconhecemos que esta colaboração foi imprescindível para que pudéssemos realizar um trabalho pautado na ética, seriedade e responsabilidade.

Aproveitamos a oportunidade para desejar que a magia deste Natal, se faça presente nos corações daqueles que festejam o Amor e a Paz por todo o ano de 2009.

**FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NOVO!**

São os votos do assessor Paulo Murat e equipe.



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**Lei nº 2.425 de 15 de dezembro de 2008.**

(Projeto de Lei n.º 65 oriundo do Vereador José Reinaldo Alves Bastos)

Altera dispositivo e acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 1.366, de 28 de maio de 1984, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo do Município de Valença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os arts. 3º, 43, 44, 46 e 48 da Lei nº 1.366, de 28 de maio de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

**§ 1º** - Será exigida, das empresas candidatas, prova de quitação dos tributos municipais, mediante certidão negativa expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;

**§ 2º** - Será dispensada a exigência do parágrafo anterior, no caso de o Município possuir débitos com a empresa candidata, superior ao valor devido dos tributos municipais pela mesma, ainda que presumíveis.”

“**Art. 43** - A empresa multada assiste o direito de recorrer por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação de multa.”

“**Parágrafo único** - Indeferindo o pedido pelo Presidente da Comissão de Transporte Coletivo, novo recurso poderá ser interposto ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do indeferimento.”

“**Art. 44** - As multas deverão ser pagas dentro de 30 (trinta) dias, a contar da objetiva notificação ou da ciência do indeferimento dos recursos.”

“**Parágrafo único** - .....

“**Art. 46** - .....

**Parágrafo único** - Excetua-se do disposto neste artigo as empresas que obtenham créditos maiores, ainda que presumidos, que seus débitos com o Município.”

“**Art. 48** - .....

**§ 1º**.....

**§ 2º**.....

**§ 3º**.....

**§ 4º** - Quedando-se inerte quanto à sua obrigação de contrapartida, arcará o Executivo mensalmente com as despesas correspondentes ao ônus que, por demonstração documental contábil inequívoca, importar no transporte previsto no caput e no parágrafo 3º realizado pela empresa concessionária;

**§ 5º** - O Poder Executivo municipal baixará, no prazo de 15 (quinze) dias da entrada em vigor desta Lei, regulamento para sua fiel execução;

**§ 6º** - Para efeitos do “caput” deste artigo, fica a cargo de uma comissão, indicada pela direção das escolas, a concessão das credenciais aos alunos que far-se-á através de avaliação da real necessidade do uso da condução gratuita pelo aluno-usuário, tendo como critério a distância entre a moradia do aluno e a escola;

**§ 7º** - Entende-se para efeito desta Lei, como credencial de identificação escolar do ano em curso, documento em que constem os seguintes dados:

- a) Nome do aluno, bairro em que reside acompanhado de fotografia ¼ recente;
- b) Nome do estabelecimento de ensino, bairro em que se situa, com o devido carimbo autenticador e assinatura do Diretor;
- c) Turno escolar identificador por cores da seguinte forma: manhã – amarelo, tarde – rosa, noite – azul, educação física – numerado no verso;
- d) Turno em tempo integral identificado pela cor verde.
- e)

§ 8º - As escolas terão 30 dias, a partir do início do ano letivo, para providenciar as credenciais de identificação. Nesse período inicial para fazer uso do transporte gratuito, basta ao estudante estar devidamente uniformizado;

§ 9º - O desrespeito a estas normas por parte das empresas concessionárias dos serviços públicos de transporte coletivo no Município faculta ao Chefe do Executivo a cassação da concessão;

§ 10 - A credencial dos estudantes do Pólo Agrícola e daqueles matriculados na Rede Pública Estadual ou Municipal, que freqüentem o Artesanato Nossa Senhora Aparecida, deverá ter duas cores, a critério das direções dos Colégios.

§ 11 - Nos casos do não pagamento pelo Município, da contrapartida quanto às gratuidades estabelecidas no caput e no §3º deste artigo, quando findo o contrato de concessão ou de sua rescisão, a quitação do débito poderá ser transferida para a empresa vencedora da nova concorrência pública, quando não for a detentora dos créditos, devendo constar tal obrigação do edital da respectiva concorrência.

**Art. 2º** - A Lei nº 1.366, de 28 de maio de 1984, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

“**Art. 5º-A** – É defesa ao Município, no caso de este possuir dívidas, ainda que presumíveis, com a empresa concessionária, rescindir o contrato de concessão, sem antes quitar os respectivos débitos.”

“**Parágrafo único** - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o caso em que a rescisão do contrato se pautar em relevante interesse público, devendo, se assim ficar comprovado, ser depositado em nome da empresa, no ato da rescisão, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da dívida existente ou presumida.”

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO  
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS  
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO    MARIA STELA DOS SANTOS BEILER  
1º SECRETÁRIO    2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **22/12/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO

**Lei n.º 2.426 de 15 de dezembro de 2008.**  
(Projeto de Lei n.º 06 oriundo do Poder Executivo)

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais na forma que especifica.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$46.500,00(quarenta e seis mil e quinhentos reais) para despesas para custeio e R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para despesas para investimentos, com vistas à execução de ações e trabalhos decorrentes do programa pró-saúde.

**Parágrafo único:** Os recursos orçamentários destinados a atender a despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por contas das seguintes dotações orçamentárias.

I – 12.01.10.301.0203.2.0003.3.3.50.43.00.00.00.0000 – despesas para custeio;  
II – 12.01.10.301.0203.2.003.4.4.50.42.00.00.00.00.0000 – despesas para investimentos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO  
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS  
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO    MARIA STELA DOS SANTOS BEILER  
1º SECRETÁRIO    2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **22/12/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO

**Lei n.º 2.427 de 24 de dezembro de 2008.**  
(Projeto de Lei n.º 067 de oriundo do Poder Executivo)

APROVAO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Valença, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei.

**Parágrafo único** – A vigência do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será de 10 (dez) anos, a contar da sanção desta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, com a participação da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, da Câmara Municipal de Vereadores e da Sociedade civil realizará o acompanhamento e a avaliação da implantação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As avaliações do Plano Municipal de Educação serão realizadas através de reuniões, de levantamentos de dados estatísticos e da Conferência Municipal de Educação, que será promovida a cada dois anos.

**Art. 4º** - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e das metas constantes do Plano Municipal de Educação.  
Art. 5º - O Executivo Municipal e as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino empenhar-se-ão na divulgação do Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO  
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS  
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO    MARIA STELA DOS SANTOS BEILER  
1º SECRETÁRIO    2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **29/12/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO

**Câmara Municipal**  
**2453-3777**